

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2000000057.000366/2025-14

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - SECRETARIA DE CULTURA DE PERNAMBUCO

1.

DO OBJETO

1.

Constitui objeto deste Termo de Referência da chamada pública do credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), residentes ou não em Pernambuco, para formação de BANCO DE PARECERISTAS que possam vir a exercer as atividades de análise, classificação e emissão de Parecer Técnico sobre propostas e ações culturais no âmbito dos editais e chamadas públicas regidos pela legislação supra, com recursos sob gestão da SECULT/PE.

2.

O banco de pareceristas credenciados por esta chamada pública terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Secretaria de Cultura de Pernambuco, a contar da data de publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado.

3.

O presente credenciamento público terá FLUXO CONTÍNUO.

4.

Todos aqueles que se inscreverem no edital, preenchidos os requisitos exigidos, serão credenciados e passarão a compor um Banco de Avaliadores e Pareceristas da SECULT-PE, para executar o objeto quando convocados.

5.

Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com a categoria em que o(a) parecerista for credenciado(a), avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou pareceres de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à Secretaria da Cultura de Pernambuco, não gerando, o presente edital, direito à contratação.

2.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando a os avanços legislativos nos mecanismos de fomento a cultura, que deram gênese a iniciativas como a Lei Complementar, nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB); o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB); as normas gerais da Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC, as normas gerais da Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024, que institui o Marco Regulatório de fomento à cultura para garantia dos direitos culturais; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), a demanda de projetos que serão submetidos a SECULT/PE tende a aumentar exponencialmente, principalmente devido a previsão de aporte financeiro anual dos diplomas legais aqui exemplificados, o que resultará em lançamentos periódicos de editais de fomento. Ademais, a SECULT/PE recebe diversas propostas oriundas dos prêmios recorrentes da instituição, das diversas linguagens artístico-culturais. Face a robustez da demanda, é imprescindível a contratação de avaliadores e/ou pareceristas de várias especialidades, para

apoiar esta pasta na avaliação dos projetos que pretendam acessar recursos sob administração do poder público, no intuito de dinamizar as cadeias produtivas locais da cultura. Com a finalidade de compor o banco de pareceristas que possam vir a exercer a análise, classificação e emissão de pareceres técnicos sobre propostas e ações culturais, no âmbito dos Editais e Chamadas Públicas lançados pela SECULT-PE, por meio do processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas nº 001/2025, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de referência e seus Anexos.

3.

DA MODALIDADE

3.1. A modalidade de credenciamento é um processo administrativo que envolve a convocação de interessados para prestar serviços e oferecer bens. Previsto na Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto 11.878/2024, funciona como um cadastro prévio, onde Pessoas físicas e jurídicas (MEI) se inscrevem e apresentam documentos para comprovar sua capacidade técnica e jurídica. Se aprovados, ficam credenciados a serem convocados a participar de licitações.

4.

DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

1.

O/a credenciado/a convocado/a será contratado/a e remunerado/a conforme a Tabela de Remuneração do item **XX**.

2.

Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos nos termos da legislação vigente que ficarão a cargo do/a parecerista contratado/a.

3.

O/a parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as exigências estabelecidas em contrato, inclusive com a entrega dos respectivos pareceres no prazo determinado.

4.

O recebimento do parecer não exclui a obrigação do/a parecerista de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação;

5.

Reserva-se à Secult o direito de redistribuir as análises e emissão de parecer entre os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção da Secult, caso haja o não cumprimento do prazo previsto inicialmente.

6.

Nos casos de recurso contra o resultado do edital, será encaminhado aos membros da Comissão Recursal para análise e elaboração de parecer.

7.

O pagamento será feito ao CONTRATADO(A), diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação.

8.

O valor bruto a ser pago aos/às contratados/as será como estabelecido no quadro a seguir:

COD	ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR (POR ANÁLISE)
------------	------------------------	------------------------------------

De 01 ao 19.	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para as áreas de: audiovisual, artesanato, artes circenses, artes visuais, cultura LGBTQIAPN+, culturas populares e tradicionais, cultura periférica, dança, design, economia criativa e solidária, fotografia, gastronomia, literatura, moda, música, museus, ópera, patrimônio material e imaterial, teatro.	R\$80,00 (Oitenta reais)
20.	Análise técnica de propostas de produção e gestão de festivais, mostras e celebrações relacionados às diversas linguagens artístico-culturais.	R\$ 100,00 (cem reais)
21.	Análise técnica de projetos continuados de formação, fruição, produção, difusão cultural, mapeamento, mobilização, articulação em rede e/ou de fortalecimento de Pontos de Cultura.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

5.

DA PARTICIPAÇÃO

1.

Poderão participar e ser credenciados neste edital pessoas físicas, Microempreendedor Individual (MEI), conforme abaixo:

1.

Pessoa física, residentes ou não no Estado de Pernambuco, com atuação comprovada na área artístico-cultural há, pelo menos, 3 (três) anos.

2.

Microempreendedor Individual - (MEI): sediadas ou não no Estado de Pernambuco, que apresente finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, e com atuação comprovada na área

artístico-cultural há, pelo menos, 3 (três) anos, residentes ou não no Estado do Pernambuco, que preencham os requisitos previstos.

3.

Os interessados deverão cumprir as seguintes condições legais para fins de credenciamento:

4.

Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, se Pessoa Física;

5.

Estar em situação regular perante as Fazendas Públicas federal, estadual, municipal;

6.

A regularidade deverá ser comprovada em razão do município de residência.

2.

Não estar impedidas de contratar com a administração pública, em razão das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ou por outro motivos previsto em lei;

3.

Declarar possuir as seguintes qualificações técnicas:

1.

Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura estadual, no âmbito da Secretaria da Cultura e outras legislações e âmbitos quando relacionados aos editais;

2.

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

3.

Noções sobre orçamento, preços e custos associados a itens e serviços necessários à execução de projetos culturais em sua área de atuação;

4.

Noções sobre projeto cultural e plano de trabalho de projeto cultural.

5.

Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência profissional em cada categoria escolhida, comprovada, na(s) categoria(s) pleiteada(s).

6.

DOS IMPEDIMENTOS

1.

É vedada a inscrição de servidor público estadual, terceirizado ou qualquer outro funcionário da Secretaria de Cultura de Pernambuco e da FUNDARPE ou que mantenham vínculo empregatício permanente na Rede de Equipamentos da SECULT/PE e FUNDARPE, assim como ex-funcionários desligados há até 06 (seis) meses da publicação deste Edital.

2.

O(a) candidato(a) credenciado(a) não poderá receber projetos para avaliação quando:

1.

Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

2.

Tiver participado como colaborador(a) na elaboração do projeto, integrar a equipe do projeto, aplicando-se a mesma regra em relação ao(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.

Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o(a) seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

3.

Ocorrendo quaisquer das situações acima,o(a) parecerista deverá se declarar impedido(a), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, cabendo à Secult retirá-lo(a) da Comissão da Avaliação e Seleção, substituindo-o por outro(a) parecerista credenciado(a).

4.

Constatado qualquer impedimento, a Secult reserva-se o direito de descredenciar o parecerista a qualquer tempo e/ou rescindir o contrato, caso necessário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.

DAS INSCRIÇÕES

1.

As inscrições deverão ser realizadas do dia **XX de fevereiro de 2025 até às 16h59 do dia xx de fevereiro de 2027**, através da Aba Oportunidades, no Mapa Cultural, no link:
<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/XXXX>.

2.

As inscrições serão gratuitas, realizadas, exclusivamente, online pela plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra, o que implica na plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

3.

Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a Ficha de Inscrição através do login do seu Agente Individual no Mapa Cultural e preencher OBRIGATORIAMENTE todos os dados, bem como anexar a documentação solicitada na Ficha de Inscrição.

4.

As inscrições neste credenciamento permanecerão abertas durante a vigência do presente edital, sendo a análise e o processamento das novas inscrições realizadas, em regra, a cada período de 90 (noventa) dias, estando o prazo sujeito a alterações, dependendo da demanda e necessidade da Secult.

5.

O/A candidato/a deverá ser cadastrado/a nas plataformas do PE INTEGRADO e EFISCO/CADFOR, conforme links: PE INTEGRADO (<https://www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx>) e E-FISCO/CADFOR (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>).

6.

Ao enviar o formulário on-line de inscrição, o/a candidato/a receberá um número de protocolo, gerado pela plataforma Mapa Cultural de Pernambuco.

7.

A Secult/PE não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilitem o envio de inscrição por parte do/a candidato/a.

8.

Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de credenciamento com “status” de rascunho.

9.

O/A candidato/a é o/a responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao presente Edital e seus prazos.

10.

A Secult/PE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 16h59

(dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

11.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de credenciamento com “status” de rascunho.

12.

Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o/a candidato(a) o/a único/a responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

13.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato/a, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

14.

Para os casos de dúvidas do edital ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, o suporte será prestado por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelos e-mails: credenciamentodepareceristas@secult.pe.gov.br (Dúvidas do Edital), e contato.mapacultural@secult.pe.gov.br (Problemas técnicos na Plataforma), de segunda a sexta das 8h às 16h59.

8.

DOS SEGMENTOS

1.

O credenciamento de que trata este Edital será dividido por segmentos que se orientarão em razão de áreas ou sub-áreas artístico-culturais, nos termos das especificações a seguir:

COD	ÁREA DE ATUAÇÃO	DETALHAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Audiovisual	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para o audiovisual.
02	Artesanato	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para o artesanato.
03	Artes Circenses	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para as artes circenses.
04	Artes Visuais	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para a artes visuais.
05	Cultura LGBTQIAPN+	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais da cultura LGBTQIAPN+.
06	Culturas Populares e Tradicionais	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para as culturas populares e tradicionais.
07	Cultura Periférica	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais da cultura periférica.

08	Dança	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para a dança.
09	Design	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para o design.
10	Economia Criativa e Solidária	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para economia criativa e solidária.
11	Fotografia	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para a fotografia.
12	Gastronomia	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para a gastronomia.
13	Literatura	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para a literatura.
14	Moda	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para a moda.
15	Música	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para a música.
16	Museus	Análise técnica de projetos para implementação, requalificação e manutenção de museus, projetos de pesquisa, museografia, documentação museológica, educação museal, conservação de acervos musealizados. Implementação de projetos de digitalização e difusão de acervos.

17	Ópera	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para ópera.
18	Patrimônio Material e Imaterial	Análise técnica de projetos de pesquisa, difusão, manutenção, registro, inventário, conservação e restauração no âmbito do patrimônio material e imaterial, tombado e/ou registrados ou não do estado de Pernambuco.
19	Teatro	Análise técnica de propostas de criação, circulação, difusão, pesquisa, formação, produção, aquisição e trajetórias artístico-culturais voltados para o teatro.
20	Festivais	Análise técnica de propostas de produção e gestão de festivais, mostras e celebrações relacionados às diversas linguagens artístico-culturais.
21	Cultura Viva	Análise técnica de projetos continuados de formação, fruição, produção, difusão cultural, mapeamento, mobilização, articulação em rede e/ou de fortalecimento de Pontos de Cultura.

2.

O candidato poderá escolher até 04 (quatro) áreas de atuação, e deverá apresentar as comprovações para cada uma das áreas preteridas de acordo com o item 6 do edital.

9.

DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

1.

Para a inscrição, é necessário que o profissional (pessoa física e MEI), anexe os seguintes documentos:

2.

PESSOA FÍSICA

1.

Formulário de Inscrição Eletrônico devidamente preenchido no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br);

2.

Documento de identificação oficial, frente e verso; (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe);

3.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

4.

Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, de até os últimos 3 (três) meses.

5.

Resumo curricular do candidato, contendo seu histórico e descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural há, pelo menos, 3 (três) anos.

6.

Formação acadêmica: apresentação de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada no formulário de inscrição;

7.

Experiência na área artístico-cultural: Comprovação das ações e atividades realizadas na área de atuação artística e cultural pleiteada. Até 30 comprovações.

8.

Participação em cursos e formações na área de análise de projetos culturais e de gestão cultural: Comprovações de participação em cursos e formações na área de análise de projetos culturais e de gestão cultural. Carga horária mínima de 20h e até 5 comprovações.

9.

Participação em comissões de avaliação de projetos culturais: Comprovações de participação em comissões de avaliação de projetos culturais em conformidade com a área de atuação selecionada. Serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas. Até 15 comprovações.

10.

Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais: Comprovações de experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais, nos últimos cinco anos. Não serão consideradas para pontuação as

experiências em gestão de projetos artísticos-culturais. Até 5 comprovações.

11.

Experiência de atuação na área cultural com foco na juventude, periferias urbanas e rurais, e vulnerabilidade social:
Comprovações de experiência de atuação na área cultural com foco na juventude, periferias urbanas e rurais, e vulnerabilidade social. Até 5 comprovações.

3.

PESSOA JURÍDICA - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1.

Formulário de Inscrição Eletrônico devidamente preenchido no Mapa Cultural (www.mapacultural.pe.gov.br);

2.

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.

Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

4.

Documento de identificação oficial, frente e verso; (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe).

5.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

6.

Resumo curricular do candidato, contendo seu histórico e descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural há, pelo menos, 3 (três) anos.

7.

Formação acadêmica: apresentação de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada no formulário de inscrição;

8.

Experiência na área artístico-cultural: Comprovação das ações e atividades realizadas na área de atuação artística e cultural pleiteada. Até 30 comprovações.

9.

Participação em cursos e formações na área de análise de projetos culturais e de gestão cultural: Comprovações de participação em cursos e formações na área de análise de

projetos culturais e de gestão cultural. Carga horária mínima de 20h e até 5 comprovações.

10.

Participação em comissões de avaliação de projetos culturais: Comprovações de participação em comissões de avaliação de projetos culturais em conformidade com a área de atuação selecionada. Serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas. Até 15 comprovações.

11.

Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais: Comprovações de experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais, nos últimos cinco anos. Não serão consideradas para pontuação as experiências em gestão de projetos artísticos-culturais. Até 5 comprovações.

12.

Experiência de atuação na área cultural com foco na juventude, periferias urbanas e rurais, e vulnerabilidade social: Comprovações de experiência de atuação na área cultural com foco na juventude, periferias urbanas e rurais, e vulnerabilidade social. Até 5 comprovações.

4.

Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

5.

Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou links sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição;

6.

A falta de qualquer um dos documentos acima descritos ou divergência no formato solicitado, implicará na inabilitação do candidato.

10.

DA COMISSÃO AVALIADORA DE HABILITAÇÃO

1.

O processo de habilitação será realizado por comissões, formadas por integrantes do quadro de pessoal da Secult, para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

11.

DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS

1.

As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora tendo por base os seguintes critérios:

1.

Comprovação de experiência profissional na categoria inscrita superior a 3 (três) anos.

2.

Na avaliação será verificada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item xx deste Edital.

3.

A SECULT poderá solicitar informações adicionais, a título de diligência, para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.

4.

Serão credenciados os candidatos que atingirem, no mínimo, 30 (trinta) pontos do total de 50 (cinquenta) pontos possíveis dos critérios de seleção.

5.

Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.

6.

Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção dos candidatos.

7.

Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pela Comissão de Seleção serão os seguintes:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Formação acadêmica comprovada na área cultural áreas afins, considerando a maior graduação.	Doutorado ou pós-doutorado concluído em área artístico-cultural ou afim.	5 pontos	5 pontos
		Mestrado concluído em área artístico-cultural ou afim .	4 pontos	
		Especialização concluída em área artístico-cultural ou afim.	3 pontos	
		Graduação concluída em área artístico-cultural ou afim.	2 pontos	
b)	Experiência na área artístico-cultural.	Comprovação das ações e atividades realizadas que comprovem a atuação na área artística e cultural.	1 ponto por comprovação.	20 pontos
c)	Participação em cursos e formações na área de análise de projetos culturais e de gestão cultural.	Comprovações de participação em cursos e formações na área de análise de projetos culturais e de gestão cultural. Carga horária mínima de 20h.	1 ponto por comprovação.	5 pontos

d)	Participação em comissões de avaliação de projetos culturais.	Comprovações de participação em comissões de avaliação de projetos culturais em conformidade com a área de atuação selecionada. Serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas.	1 ponto por comprovação	10 pontos
e)	Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais, nos últimos cinco anos	Comprovações de experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais, nos últimos cinco anos. Não serão consideradas para pontuação as experiências em gestão de projetos artísticos-culturais.	1 ponto por comprovação	5 pontos
f)	Experiência de atuação na área cultural com foco na juventude, periferias urbanas e rurais, e vulnerabilidade social.	Comprovações de experiência de atuação na área cultural com foco na juventude, periferias urbanas e rurais, e vulnerabilidade social.	1 ponto por comprovação	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			50 pontos	

2.

Após análise das Comissões, o resultado preliminar será divulgado mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as).

DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

12.1. Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de **indução**, não cumulativo, sendo o percentual abaixo apresentado acrescido na pontuação final:

Segmentos Sociais	Percentuais Acrescidos
Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena	25%
Pessoa negra	20%
Mulher (cis/trans) ou Travesti	20%
Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais.	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	5%
Pessoa com deficiência	5%

12.2. Para receber o indutor, o proponente deve selecionar a opção do indutor desejado e anexar as devidas comprovações:

12.2.1. Se Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena, o proponente deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo **XX**) e Autodeclaração racial (conforme Anexo **XX**) ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena (conforme Anexo **XX**), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes). Deverá ainda apresentar uma fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto, como as orientações definidas abaixo:

12.2.1.1. A fotografia deve ser de frente, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da/o proponente

proponente, no formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 8 MB (megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.

12.2.2. Se pessoa negra, o proponente deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração racial (conforme Anexo XX), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes). Deverá ainda apresentar uma fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto, como as orientações definidas abaixo:

12.2.2.1. A fotografia deve ser de frente, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da/o proponente proponente, no formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 8 MB (megabytes). Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.

12.2.3. Se Mulher (cis/trans) ou Travesti, o proponente deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo XX), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.2.4. Se pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais, o proponente deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais (conforme Anexo XX), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.2.5. Se Pessoa não cisgênero, o proponente deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo XX), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.2.6. Se Pessoa idosa, a comprovação será mediante análise do Documento de Identificação anexado ao Formulário de Inscrição, desde que possível identificar a data de nascimento do proponente.

12.2.7. Se Pessoa com deficiência, o proponente deve anexar, no Formulário de Inscrição, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado (conforme Anexo XX), ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

12.3. Quando o proponente for Pessoa Jurídica, os documentos solicitados no item 12.2 e seus subitens deverão se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

12.4 Caso o proponente não apresente os documentos solicitados para indução, conforme item 12.2 e seus subitens, a inscrição não receberá porcentagem de indução.

13.

PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1. Na etapa de avaliação, será verificado se o candidato enviou corretamente a autodeclaração de pessoa negra e a foto exigida para fins de heteroidentificação, conforme especificado no item **xx**.

13.2. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, que deverá conferi-los previamente antes do envio definitivo dos documentos do Formulário de Inscrição.

13.3. Após a fase de habilitação, será realizado o processo de heteroidentificação para proponentes que se autodeclararem pretos ou pardos, no prazo estipulado no cronograma deste edital (ANEXO **XX**), conduzida por uma Comissão de Heteroidentificação instituída pela SECULT-PE.

13.4. O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do/a proponente autodeclarado/a preto/a ou pardo/a, pela Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada através da fotografia e/ou entrevista online.

13.5. A Comissão verificará se o(a) proponente atende aos critérios fenotípicos que indiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada. Caso julgue necessário, a comissão poderá realizar agendamento para entrevista online.

13.6. A comissão de heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar, por meio eletrônico, via e-mail cadastrado pelo(a) proponente no Mapa Cultural, a proponente autodeclarada preta ou parda para uma entrevista de heteroidentificação online, se julgar necessário.

13.7. Os(as) proponentes que tiverem suas inscrições não selecionadas pela Comissão de Heteroidentificação, poderão apresentar recurso no prazo estabelecido no ANEXO XX (Cronograma), que será avaliado por uma Comissão Recursal de heteroidentificação.

13.8. A comissão recursal de heteroidentificação, será composta pela equipe técnica da SECULT-PE, publicada no Diário Oficial de Pernambuco.

13.9. O resultado dos recursos será publicado na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, conforme especificado no cronograma deste Edital.

13.10. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

13.11. Sob nenhuma hipótese será aceito o deferimento de heteroidentificação do(a) proponente, oriundo de outros concursos públicos.

13.12. A entrevista de heteroidentificação será gravada, para fins de registro de avaliação, e o(a) proponente que se recusar a autorizar a gravação será inabilitado(a) deste processo seletivo.

13.12. O(a) gente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada/não selecionada pelos seguintes motivos:

13.12.1. Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos(as) ou pardos(as);

13.12.2. Não se autodeclarou preto(a) ou pardo(a), conforme modelo constante neste Edital;

13.12.3. Não assinou a autodeclaração enviada;

13.12.4. Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens da fotografia apresentadas pelo(a) proponente;

13.12.5. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

13.12.6. Não compareceu à entrevista de heteroidentificação agendada;

13.12.7. Se recusou a autorizar a gravação da entrevista de heteroidentificação;

13.12.8. Não atualizou o seu email na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, impossibilitando o contato da comissão de heteroidentificação com o/a proponente;

13.12.9. Não atualizou o seu número de telefone na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, impossibilitando o contato da comissão de heteroidentificação com a proponente.

13.13. O(A) proponente que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação seguirá no processo concorrendo sem acréscimo de indução.

14.

DOS RECURSOS

1.

Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

2.

O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico na oportunidade no Mapa Cultural, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

3.

O resultado do recurso e a lista final de candidatos(as) credenciados(as) serão divulgados no portal do Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br), sendo de total responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a atualização dessas informações.

4.

Somente serão inseridos/as na Publicação do Resultado Final, os/as credenciados/as que tenham atendido a todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.

15.

DO SORTEIO

1.

Após a divulgação do resultado final, a Secult Pernambuco realizará sorteio para definição da classificação dos/as selecionados/as, em data e hora pré-determinados, e será gravada em áudio e vídeo, sendo que todos/as os/as selecionados/as serão convocados/as a participar, ficando facultada sua participação.

2.

A relação numerada dos/as credenciados/as por categoria será utilizada para estabelecer a ordem de designação, começando pelo/a primeiro/a sorteado/a e seguindo a sequência estabelecida. Caso todos/as os/as credenciados/as já tenham sido convocados/as, será realizado um rodízio

3.

O sorteio ocorrerá de forma virtual, bem como poderá ser utilizado mecanismo eletrônico para o sorteio.

5.

DA CONVOCAÇÃO

1.

A convocação dos/as credenciados/as será notificada via endereço eletrônico, conforme e-mail informado no formulário de inscrição.

2.

Os/as credenciados/as poderão ser convocados/as para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Secretaria, na categoria em que o/a parecerista for credenciado/a, avaliada a conveniência, oportunidade,

disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou pareceres de projetos apresentados para obtenção de recursos junto a Secretaria de Cultura de Pernambuco.

3.

O credenciamento não garante, necessariamente, a contratação, que dependerá da necessidade da Secretaria.

4.

No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado/a, conforme ordem de numeração dos sorteados.

5.

Caso o candidato seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.

6.

No ato da contratação será necessário o envio através da plataforma Mapa Cultural dos documentos de contratação conforme **Anexo XX**, no prazo de 5 dias úteis após o aceite da convocação.

17.

DO RESULTADO

1.

A cada novo ciclo de credenciamento de pareceristas, o/a Secretário/a de Cultura do Estado de Pernambuco, após a análise das inscrições e dos recursos, homologará o resultado final do processo seletivo.

2.

A listagem dos habilitados e inabilitados será publicada no endereço eletrônico do Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

3.

A publicação do resultado final não impede a anulação do ato de habilitação ou de credenciamento, a exemplo de eventual ocorrência de casos de fraude documental ou má-fé do/a candidato/a.

18.

DO DESCREDENCIAMENTO

1.

O credenciamento de que trata este edital tem caráter precário. A qualquer momento, o/a credenciado/a pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

2.

A SECULT poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica do/a credenciado/a.

19.

DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.

As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de Contrato a ser firmado entre a Secult e o/a parecerista convocado/a, após declaração de inexigibilidade a ser realizada pela administração pública e conforme condições dispostas neste edital.

2.

Os pareceres elaborados em desacordo com os padrões exigidos pela Secult e com as exigências deste Edital poderão ser reenviados ao contratado(a) para reelaboração.

3.

O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do/a credenciado/a, em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

4.

Executados os serviços de acordo com as condições previstas neste Edital, estes serão aprovados pela Secult, que atestará a execução do objeto.

20.

DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

20.1.1. Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;

20.1.2. Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

20.1.3. Analisar os preços e custos, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto, com os

valores praticados pelo mercado local.

20.1.4. Comparecer às reuniões presenciais e/ou virtuais, nas datas definidas, ou sempre que convocado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos.

20.1.5. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

20.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório;

20.1.7. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente constatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

20.1.8. Emitir a nota fiscal do serviço prestado, assumindo os encargos tributários.

20.1.9. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

20.1.10. Manter sigilo sobre quaisquer informações constante do processo de avaliação, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

20.1.11. Eliminar os dados pessoais referentes aos projetos analisados por meio de procedimentos seguros, após o término de seu tratamento no âmbito e nos limites técnicos das atividades.

20.1.12. Realizar a análise e emissão de parecer na modalidade a distância, através da plataforma eletrônica Mapa Cultural do Pernambuco ou plataforma-método eletrônico designado pela Administração Pública.

20.1.13. Comunicar formalmente à Secult Pernambuco os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da Coordenadoria responsável.

20.1.14. Caso seja disponibilizado um modelo, este deverá ser observado na realização de cada Parecer, sob pena de reemissão no modelo proposto.

21.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.

Conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

2.

Advertência;

3.

Multa;

4.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

5.

Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

21.5.1. Entrega de parecer incompleto ou insuficiente, ou seja, em contrariedade ao disposto no edital;

21.5.2. Entrega do parecer técnico pelo credenciado fora dos prazos estipulados;

21.5.3. Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do edital para o qual foi convocado.

21.5.4. Atraso injustificado na execução do serviço contratado;

21.5.5. Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;

21.5.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

21.5.7. Omitir ou prestar informações falsas.

21.5.8. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

21.5.9. Ser advertido por mais de 2 (duas) vezes.

6.

O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

7.

A contratação poderá ser rescindida, nos termos da legislação aplicável, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Secult/PE ou ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, devendo os casos de rescisão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.

Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

22.

SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação no site Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br)

.

2.

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento, nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento;

3.

Eventuais modificações no Edital serão divulgadas no DOE, Portal Cultura PE e Mapa Cultural, sem que ocorra a alteração dos prazos previstos neste Edital, salvo se a referida alteração comprometer a inscrição do proponente.

23.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos do Fundo Estadual da Cultura da Secult, do tesouro do Estado ou de recursos do Governo Federal disponibilizado para este fim.

24.

DO TRATAMENTO DE DADOS

1.

A Secult está autorizada pelo disposto no art. 7º, III e art. 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, necessários à execução de políticas públicas previstas em regulamento.

2.

A Secult informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário de inscrição deste Edital e pelo Mapa Cultural do Pernambuco, que sejam imprescindíveis para fins de transparência na divulgação dos resultados e necessários à prestação de contas e fiscalização.

3.

Após o tratamento, os dados pessoais e sensíveis serão armazenados para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas neste edital, garantida a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a certificar a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

4.

A LGPD protege apenas os dados pessoais relacionados à pessoa física, sendo seu objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º da LGPD, não sendo aplicáveis às pessoas jurídicas.

5.

Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção e todo e qualquer setor desta Secretaria, que lidam com o tratamento dos dados pessoais, se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venham a receber da Secult decorrentes deste Edital.

6.

Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção devem cumprir com a LGPD e todas as demais legislações aplicáveis, atendendo aos padrões estabelecidos em seu segmento em relação ao tratamento de informações, no que diz respeito aos dados pessoais e sensíveis disponibilizados.

25.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.

Este Edital e seus anexos estão disponíveis no Mapa Cultural de Pernambuco.

2.

O(A) parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente a Secult/PE caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.

3.

Neste caso, a Secult/PE indicará um substituto para avaliação daquela proposta.

4.

Os casos omissos serão decididos pela Secult, ouvida a Comissão de

Seleção e Avaliação, com base nas disposições legais cabíveis, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

5.

Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

6.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: credenciamentodepareceristas@secult.pe.gov.br e pelo chat disponível na plataforma Mapa Cultural do Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br)

8.

Denúncias, reclamações, sugestões e elogios devem ser enviados por e-mail para: denuncias.secult@secult.pe.gov.br e ouvidoria@secult.pe.gov.br;

9.

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

26.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- ANEXO III -AUTODECLARAÇÃO RACIAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA
ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
ANEXO VII - LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

Recife/PE, xx de janeiro de 2025.
NOME SERVIDOR
Secretaria de Cultura de Pernambuco

ANEXO I - CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº XX/ 2025 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Lançamento do edital	
2	Prazo de impugnação	
3	Período de Inscrições	XX/XX/25 a XX/XX/25
4	Publicação do resultado da fase de habilitação e do resultado preliminar de análise curricular dos candidatos	XX/XX/25
5	Prazo de recurso	XX/XX/25
6	Publicação do resultado final do Edital	XX/XX/25

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- a) certidão negativa de débitos federal;
- b) certidão negativa de débitos estadual;
- c) certidão negativa de débitos municipal;
- d) Documento oficial com foto contendo o número do registro geral (RG ou CNH);
- e) Cópia de comprovante de residência;
- f) Comprovação de cadastro no Pe-Integrado e Cadfor.
- g) Declaração que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, de análise de propostas ou de julgamento de recursos (art. 19, §5º, Dec. 11.453/2023);
- h) Declaração que não esteve diretamente envolvido na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Dec. 11.453/2023);
- i) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal
- j) Cópia do PIS/PASEP;
- k) Currículo e/ou Portfólio (comprove a produção / experiência na área cultural de inscrição)
- l) Certificado ou diploma de conclusão do curso de nível superior de acordo com a área de atuação artística.
- m) Comprovação de situação regular junto ao Tribunal Superior Eleitoral – CND de Quitação Eleitoral;
- n) Comprovante de regularidade do CPF.
- o) Atestado e declarações que comprovem a capacidade como parecerista técnico na área cultural, expedido por instituições reconhecidas;
- p) Certificados de cursos de gestão cultural e produção cultural na área pretendida;
- q) Certificados de cursos livres relativos à área cultural de inscrição.

PESSOA JURÍDICA:

- a) certidão negativa de débitos federal;
- b) certidão negativa de débitos estadual;
- c) certidão negativa de débitos municipal;
- d) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

- f.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- i) Comprovante de residência do sócio da empresa;
- j) comprovação de cadastro no Pe-Integrado e cadfor;
- k) Declaração que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, de análise de propostas ou de julgamento de recursos (art. 19, §5º, Dec. 11.453/2023);
- l) Declaração que não esteve diretamente envolvido na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Dec. 11.453/2023);
- m) Currículo que deverá ser preenchido pelo sócio que realizará a prestação do serviço.
- n) Certificado ou diploma de conclusão do curso de nível superior de acordo com a área de atuação artística.
- o) Atestado e declarações que comprovem a capacidade como parecerista técnico na área cultural, expedido por instituições reconhecidas;
- p) Certificados de cursos de gestão cultural e produção cultural na área pretendida;
- q) Certificados de cursos livres relativos à área cultural de inscrição.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, , portadora do CPF nº , e do RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação para Comunidades Tradicionais, que sou uma pessoa negra.

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital de Credenciamento de Pareceristas Nº 01/2025.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de

direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, liderança da Comunidade _____, DECLARO que _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, para fins de participação no Edital de Premiação para Povos e Comunidades Tradicionais, pertence a comunidade _____, nos termos do Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT).

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital de Credenciamento de Pareceristas Nº01/2025.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação

falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

, de de 2025.

(município) (data) (mês)

Assinatura do/da Líder do/a Povo/Comunidade

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, , portador(a)(e) do CPF nº , e do RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital Geral para Fomentar Iniciativas Artísticas-Culturais, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital, ter identidade de gênero: (marque uma das opções abaixo)

☐ mulher cis

☐ travesti

☐ mulher trans

☐ homem trans

☐ transmasculino

☐ sem identidade de gênero (ageneridade)

☐ não-binária

☐ queer

☐ intersexo

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa

do Edital de Credenciamento de Pareceristas 01/2025.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

, de _de 2025.

ASSINATURA DO/DA DECLARANTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, , liderança da Comunidade , DECLARO que , portador(a) do CPF nº , e do RG nº , para fins de participação no Edital de Premiação para Povos e Comunidades Tradicionais, pertence a comunidade , nos termos do Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT).

Declaro ainda estar ciente e de acordo com os Termos referentes à Política Afirmativa do Edital de Credenciamento de Pareceristas Nº01/2025.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

, de de 2025.

(município) (data) (mês)

Assinatura do/da Líder do/a Povo/Comunidade

ANEXO VII - LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo da pessoa com deficiência, portadora do CPF nº _____, e do RG nº _____.

A paciente acima identificada foi submetida nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (Informe o tipo de deficiência):

_____, Número CID (Classificação Internacional de Doenças): _____

, de de 2024.

(município) (data) (mês)

Assinatura e carimbo com CRM da/do profissional de nível superior da área da Saúde/Especialidade*

O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença da candidata e o carimbo; caso contrário não terá validade. Este, também deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

Este laudo médico está de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) e com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/2012).

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que não sou cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, de análise de propostas ou de julgamento de recursos (art. 19, §5º, Dec. 11.453/2023);

E, declaro que não estive diretamente envolvido na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (art. 20 do Dec. 11.453/2023).

Município, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Atenciosamente,

André Ramos
Assessor de Artes Circenses

Dianne Sousa

Assessora de Gastronomia

Maria Eduarda Collier

Assessora de Design e Moda



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Collier de Castro Leao**, em 10/03/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dianne Gleysse da Silva Sousa**, em 10/03/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Ramos Oliveira**, em 11/03/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63741240** e o código CRC **5B0D8138**.

Referência: Processo nº 2000000057.000366/2025-14

SEI nº 63741240